

Publicação do dia 13 de Janeiro de 2006

LEI N° 2298, DE 12 DE JANEIRO DE 2006.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1° - O imóvel público municipal constituído do lote de terreno 13-A, situado na Rua A, com acesso pela Estrada de Várzea das Moças, em Várzea das Moças, nesta Cidade, devidamente registrado, descrito e caracterizado no Registro Geral de Imóveis da 7ª Circunscrição de Niterói, no livro 2-G-9, fls. 252, sob o n° de matrícula 29859, fica desafetado da condição de bem público destinado à instalação de equipamentos comunitários, passando a integrar o patrimônio público municipal na condição de bem dominical.

Art. 2° - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, na forma da lei, o imóvel referido no artigo 1°, exclusivamente para implantação de unidades habitacionais para famílias de baixa renda, a serem construídas através do Programa de Arrendamento Residencial, em parceria com a Caixa Econômica Federal e com recursos do Fundo de Arrendamento Residencial – FAR.

Art. 3° - O valor resultante da alienação da área descrita no art. 1° deverá ser depositado na conta do Fundo Municipal de Habitação, Urbanização e Regularização Fundiária – FUHAB, devendo ser destinado a obras em áreas especiais de interesse social pelo Conselho de Administração do FUHAB.

Art. 4° - A aprovação de projetos na área desafetada e alienada dependerá da aprovação prévia dos aspectos ambientais na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e no Instituto Estadual de Florestas, considerando à proximidade da Serra da Tiririca.

Art. 5° - A alienação referida no artigo 2°, será realizada com base no valor apurado em Laudo de Avaliação da Caixa Econômica Federal.

Art. 6° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 12 de janeiro de 2006.

Godofredo Pinto
Prefeito

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6° andar, Centro - Niterói